

Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

(Processo Administrativo nº 423/2025)

PREÂMBULO:

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, por meio do(a) Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Licitações, sediado(a) Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, no município de Itabaiana, Estado de Sergipe, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**.

A presente licitação será regida pela: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal Nº 518/2023 e Decreto Municipal nº 091/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INSUMOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E DE FISIOTERAPIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

3.1.1. **Data de Abertura da Sessão Pública:** 09/03/2026 (nove de março de dois mil e vinte e seis) a partir das 09h (nove horas) – Horário de Brasília

3.1.2. **Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

3.2. **Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:**

3.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Licitanet Licitações On-Line, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.3. Formalização de Consultas e Informações

3.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

3.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

3.3.2.1. Endereço do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana: Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133. Bairro Porto. CEP: 49.510-200. Itabaiana/SE.

3.3.2.2. Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.

3.3.2.3. Referência de tempo: horário de Brasília/DF

3.3.2.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/>; <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

3.3.2.5. Endereço Eletrônico: licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br / lic.saude.ita@gmail.com.

3.3.2.6. Números de Telefones: (79) 3431-9712.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.6.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 5.6.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.6.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.6.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.6.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.6.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.6.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 5.6.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.** O impedimento de que trata o item 5.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4. e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11.** O disposto nos itens 5.6.4. e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13.** A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.14.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

6. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 6.1.** O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

- 6.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 6.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 7.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 7.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
- 7.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item **20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**.
- 7.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o §1º, Art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.4.1. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- 7.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por

cento) superiores à proposta mais bem classificada (§2º, Art. 44, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006);

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme as disposições do item **11.19**.

7.7. Do Direito de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.7.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.7.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 7.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

7.7.6. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

7.7.6.1. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.**

7.7.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 7.7.1 deste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá as seguintes atribuições:

- 8.1.1. Coordenar o processo licitatório, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “c”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração, na forma do inc. I, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “a”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.3. Conduzir a sessão pública na internet, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “h”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.4. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “b”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.5. Dirigir a etapa de lances, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.
- 8.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “d”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.
- 8.1.8. Indicar o vencedor do certame, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “j”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.
- 8.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “h”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023; e
- 8.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e a homologação, na forma do inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 9.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 9.5.1.** O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.2.** No(s) item(ns) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.5.3.** No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 9.6.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 9.6.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 9.6.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 9.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 9.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 9.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 9.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 9.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 9.6.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 9.7.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 9.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 9.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior (ou percentual de desconto inferior) a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 9.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.12 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1.** Valor/desconto da unidade de medida do item, expresso em reais (R\$);
- 10.1.2.** Marca; (quando aplicável)
- 10.1.3.** Fabricante; (quando aplicável)
- 10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6.** Informa-se que o município reterá o valor da alíquota, correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado – na forma preconizada pela IN RFB nº 1.234/2012 –, concernente ao Imposto de Renda, ou seja, ficará retido na fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao prestador/contribuinte, consoante Decreto Municipal nº 518/2023, de 12 de dezembro de 2023.

- 10.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 10.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 10.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 10.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.1.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará.
- 11.1.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 11.8.1. Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até duas casas decimais. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.
- 11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**.
- 11.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 11.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 11.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 11.18.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.18.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 11.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.19.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 11.19.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

- 11.19.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.19.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.19.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.19.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.19.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 11.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 11.21.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.21.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.21.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.21.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.22.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.22.2.** empresas brasileiras;

- 11.22.3.** empresas que possuam, no seu quadro de funcionário, ao menos, 08% (oito por cento), do quantitativo de seus funcionários, mulheres, comprovadamente, vítimas de violência doméstica, na forma da Nota Recomendatória TCE/SE N° 01/2024 c/c Decreto Federal N° 11.430, de 08 de março de 2023.
- 11.22.4.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.22.5.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.24.4.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.24.5.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.25.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 11.26.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- 12.1.3.** Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 12.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 12.2.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 12.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 12.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 12.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 12.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9.5.1 deste edital.
- 12.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 12.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 12.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 12.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 12.7.5.** não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 12.7.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.9.** A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 12.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.10.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 12.11.** O custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.12.** Para fins de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços mencionada no item 12.11, será disponibilizado o Anexo II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, o qual deverá ser obrigatoriamente utilizado pelos licitantes.
- 12.12.1.** A planilha será utilizada para verificar a adequação dos valores unitários e globais ofertados e para subsidiar a análise da executibilidade da proposta da empresa melhor classificada na etapa competitiva.
- 12.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Finalizada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie os documentos de habilitação, válidos, na conformidade com o Inciso II, do Art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c §5º, do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, c/c, por simetria, na conformidade com o §2º, do Art. 38, do Decreto Federal nº. 10.24/2019 e §2º, do Art. 39, do Decreto Municipal nº. 026/2020.
- 13.2.** Os documentos previstos a partir do **item 9.8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 13.2.2.** Na hipótese de o licitante optar por não encaminhar o registro cadastral no SICAF, deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação por meio do sistema, em formato digital.
- 13.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada pelo Cartório Competente.
- 13.3.1.** **Os documentos de habilitação apresentados em cópia simples poderão ser enviados por correspondência ao endereço: Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto, Itabaiana\SE, CEP.: 49.500-200, quando solicitados pelo(a) pregoeiro(a), e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 13.3.2.** **Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.**
- 13.3.3.** **Poderá, também, ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a realização de chamada de vídeo on-line, através de plataforma própria (Microsoft Teams, Google Meet, Zoem, Skype, etc.), a ser definida entre o(a) mesmo(a) e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.**
- 13.3.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5.** Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 13.6.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 13.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 13.9. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 13.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 13.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 13.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.11.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 13.11.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 13.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 13.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 13.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 17.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 17.8.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme com o Art. 14, §3º do Decreto Municipal nº. 318/2024.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 18.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 18.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 18.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 18.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

19.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

19.3.2. disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

19.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

19.4. O Aceite da Nota de Empenho, Ordem de Serviço/Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

19.4.1. referida Nota/Documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

19.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

19.4.4. Os prazos dos itens 19.2 e 19.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

19.7. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.6. fraudar a licitação

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 20.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 21.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.** Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 22.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica do Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/processos>).
- 22.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana (<https://itabaiana.se.gov.br/licitacao>).
- 23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1.** Anexo I – Termo de Referência

- 23.11.2. Anexo II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- 23.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.11.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato
- 23.11.5. Anexo V – Matriz de Risco
- 23.11.6. Anexo VI – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
- 23.11.7. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância

Itabaiana [SE], 20 de fevereiro de 2026.

Vanessa Conceição Paes Oliveira Sousa
Setor de Licitações



Anexo I. Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº. 002/2026
Processo Administrativo nº. 423/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INSUMOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E DE FISIOTERAPIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
1	68456	ESTESIÔMETRO (6 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA)	KIT	50	R\$...,...
2	68074	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO A 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA 1L	LT	40	R\$...,...
3	32785	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%, FRASCO COM 50 ML	FRC	80	R\$...,...
4	5751	ADESIVO PARA RESINA, SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, NANOPARTICULAS, MONOCOMPETENTE, 4ML	UND	680	R\$...,...
5	25251	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO: FARABEUF, PONTAS DUPLAS, CERCA DE 10MM X 12CM	UND	50	R\$...,...
6	25349	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO ABRIDOR DE BOCA, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, FORMATO: BLOCO, MATERIAL: SILICONE	UND	250	R\$...,...
7	32786	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENSÃO: 27 G X 1,2 (13 X 0,38), TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNID.	CX	500	R\$...,...
8	32787	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 23 G X 1 (25X0,6), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX 100 UNID	CX	200	R\$...,...
9	25252	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA Á VÁCUO, ESTÉRIL, CALIBRE 25X7MM, CAIXA C/ 100 UND	CX	650	R\$...,...
10	30042	AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 100 UN.	UND	400	R\$...,...
11	15579	AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G LONGA, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CARACTERÍSTICAS USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. - PROCARE	CX	180	R\$...,...
12	22099	ALAVANCA APICAL RETA (APEXO), AUTOCLAVÁVEL E C/ CABO P/ APOIO DE DEDO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	30	R\$...,...
13	25443	ALAVANCA BANDEIRINHA EM AÇO INOX, DIREITA.	UND	500	R\$...,...
14	30078	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA Nº2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	R\$...,...
15	25916	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	10000	R\$...,...
16	20750	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100G	PCT	12000	R\$...,...
17	25447	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR RETA, 250ML.	UND	600	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
18	25448	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR RETA, 500ML.	UND	600	R\$...,..
19	25449	ALVEOLÓTOMO, TIPO PONTA LUER CURBO, ARTICULADA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20	R\$...,..
20	32788	AMBU ADULTO EM SILICONE: REANIMADOR PULMONAR COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO; VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA; VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF); VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR	UND	60	R\$...,..
21	32789	AMBU INFANTIL EM SILICONE: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC (OPCIONAL); DIMENSÕES DA MÁSCARA: 80 MM X 110 MM X 70 M; BOJO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM COXIM EM SILICONE, CALIBRAGEM DA VÁLVULA DE SEGURANÇA: 45 CM/ H2O PESO: 0,280 KG.	UND	60	R\$...,..
22	68075	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAÍNA A 2%. COM VASO CONSTRICTOR: EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE VIDRO CONTENDO 1,8 ML CADA	TU	52500	R\$...,..
23	68076	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3%. COM VASO- CONSTRICTOR, TUBETE DE VIDRO CONTENDO 1,8 ML CADA	TU	30000	R\$...,..
24	68077	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3%. SEM VASO- CONSTRICTOR, TUBETE DE VIDRO CONTENDO 1,8 ML CADA	TU	12500	R\$...,..
25	25453	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL COM BENZOCAÍNA A 20%, POTE COM 12G	UND	600	R\$...,..
26	25368	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL 0,12%, FRASCO COM 250ML	UND	1200	R\$...,..
27	801	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA.	UND	480	R\$...,..
28	22205	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA, AÇO INOXIDÁVEL	UND	600	R\$...,..
29	22106	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	30	R\$...,..
30	32791	ASPIRADOR SECREÇÃO FLUIDOS SANGUE SALIVA 1,3LIT NS: 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO; 01 TUBO DE SUÇÃO; 01 EXTENSÃO; 01 RECIPIENTE DE CAPACIDADE DE 1,3 LITROS; 01 TAMPÁ;	UND	100	R\$...,..
31	30062	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ROLO COM 1,80M	UND	150000	R\$...,..
32	68078	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, USO PROFISSIONAL, COM PROTETOR DE TIREOIDE, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 50 CM (PARA USO INFANTIL), COM PROTEÇÃO DE 0,25 MMPB, ACABAMENTO DE NYLON IMPERMEÁVEL OU CORINO ESPECIAL	UND	20	R\$...,..
33	30079	AVENTAL, MODELO: LONGO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	UND	180000	R\$...,..
34	25258	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100	UND	200	R\$...,..
35	32793	BACIA POTE PLÁSTICO 500ML	UND	200	R\$...,..
36	23664	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE ATÉ 200KG, ALIMENTAÇÃO PILHA OU BATERIA, GRADUAÇÃO DE PESAGEM DE MÁX 100G, DISPLAY DIGITAL DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS.	UND	300	R\$...,..

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
37	25392	BANDEJA INOX, AUTOCLAVÁVEL A 121°C, 22X12X1,5CM, FABRICADA EM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	350	R\$...,...
38	30032	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UND	30	R\$...,...
39	25259	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, 100G.	PCT	100	R\$...,...
40	25948	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL EM GEL OU LÍQUIDO, 500ML	UND	1000	R\$...,...
41	22110	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012	UND	250	R\$...,...
42	25454	BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, REF. 6 MATERIAL CARBIDE.	UND	350	R\$...,...
43	25265	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICO, TIPO HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, REF. 702	UND	350	R\$...,...
44	25266	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICO, TIPO HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, REF. 703.	UND	350	R\$...,...
45	25267	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, REF. 4.	UND	350	R\$...,...
46	25261	BROCA ALTA ROTAÇÃO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011, TIPO HASTE LONGA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA.	UND	200	R\$...,...
47	25264	BROCA ALTA ROTAÇÃO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016, TIPO HASTE LONGA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA.	UND	350	R\$...,...
48	25260	BROCA ALTA ROTAÇÃO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1091, TIPO HASTE CURTA, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILINDRICO	UND	200	R\$...,...
49	22112	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	UND	350	R\$...,...
50	22207	BROCA GATES - GLIDDEN, 32MM N°2	UND	80	R\$...,...
51	22209	BROCA LARGO, 32MM N°1	UND	30	R\$...,...
52	30072	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRONCO CÔNICA, TIPO LÂMINA CIRÚRGICA, APLICAÇÃO OSTEOTOMIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, FORMATO LISA, MODELO ZECRYA, TAMANHO HASTE 21 MM.	UND	120	R\$...,...
53	22118	BROCA ODONTOLÓGICA, TIPO TRONCO CÔNICA, APLICAÇÃO OSTEOTOMIA, ALTA ROTAÇÃO, FORMATO LISA, MEDELO ZEKRYA, HASTE 23MM	UND	250	R\$...,...
54	25352	BROCA ODONTOLÓGICA, TIPO TRONCO CÔNICA, MODELO ROTAÇÃO, FORMATO LISA, TIPO LÂMINA CIRÚRGICA.	UND	400	R\$...,...
55	25403	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4	UND	50	R\$...,...
56	22210	CABO BISTURI, TAMANHO Nº3, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UND	100	R\$...,...
57	25458	CABO ESPELHO BUCAL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UND	200	R\$...,...
58	25459	CAIXA CIRÚRGICA, TIPO: ESTOJO LISO CIRÚRGICO, USO: INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DIMENSÕES: 20X10X05CM, 1 UND, AÇO INOX	UND	50	R\$...,...
59	30067	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: PORTÁTIL	UND	30	R\$...,...
60	25909	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	150	R\$...,...
61	32799	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA BLUELINE C/BALÃO 7,0MM: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE LINHA RADIOPACA, BALÃO PILOTO COM INFORMAÇÃO DE ID E PRESSÃO DO CUFF, CUFF SOFT SEAL, POSSUI Sonda de ASPIRAÇÃO	UND	20	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
62	32794	ACOPLADA A CÂNULA, PERMITINDO A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES SUPRA CUFF DIMINUINDO O RISCO DE PAV. CANULA DE TRAQUEOSTOMIA SUCT. C/BALÃO 3,5MM: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE LINHA RADIOPACA, BALÃO PILOTO COM INFORMAÇÃO DE ID E PRESSÃO DO CUFF, CUFF SOFT SEAL, POSSUI Sonda de ASPIRAÇÃO ACOPLADA A CÂNULA, PERMITINDO A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES SUPRA CUFF DIMINUINDO O RISCO DE PAV	UND	20	R\$...,...
63	32795	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA SUCT. C/BALÃO 4,0MM: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE LINHA RADIOPACA, BALÃO PILOTO COM INFORMAÇÃO DE ID E PRESSÃO DO CUFF, CUFF SOFT SEAL, POSSUI Sonda de ASPIRAÇÃO ACOPLADA A CÂNULA, PERMITINDO A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES SUPRA CUFF DIMINUINDO O RISCO DE PAV.	UND	20	R\$...,...
64	32796	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA SUCT. C/BALÃO 4,5MM: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE LINHA RADIOPACA, BALÃO PILOTO COM INFORMAÇÃO DE ID E PRESSÃO DO CUFF, CUFF SOFT SEAL, POSSUI Sonda de ASPIRAÇÃO ACOPLADA A CÂNULA, PERMITINDO A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES SUPRA CUFF DIMINUINDO O RISCO DE PAV.	UND	20	R\$...,...
65	32797	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA SUCT. C/BALÃO 6,0MM: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE LINHA RADIOPACA, BALÃO PILOTO COM INFORMAÇÃO DE ID E PRESSÃO DO CUFF, CUFF SOFT SEAL, POSSUI Sonda de ASPIRAÇÃO ACOPLADA A CÂNULA, PERMITINDO A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES SUPRA CUFF DIMINUINDO O RISCO DE PAV.	UND	20	R\$...,...
66	32798	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA SUCT. C/BALÃO 7,5MM: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE LINHA RADIOPACA, BALÃO PILOTO COM INFORMAÇÃO DE ID E PRESSÃO DO CUFF, CUFF SOFT SEAL, POSSUI Sonda de ASPIRAÇÃO ACOPLADA A CÂNULA, PERMITINDO A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES SUPRA CUFF DIMINUINDO O RISCO DE PAV	UND	20	R\$...,...
67	32800	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL. TAMANHO 0	UND	50	R\$...,...
68	30033	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL. TAMANHO 00	UND	50	R\$...,...
69	30035	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL. TAMANHO 1	UND	50	R\$...,...
70	30036	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL. TAMANHO 2	UND	50	R\$...,...
71	30037	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL. TAMANHO 3	UND	50	R\$...,...
72	30038	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL. TAMANHO 4	UND	50	R\$...,...
73	25933	CARIOSTÁTICO 30%, FRASCO COM 5ML	UND	380	R\$...,...
74	27148	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	UND	150	R\$...,...
75	25460	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PONTA ATRAUMÁTICA, Nº8, SILICONIZADA, C/ VÁLVULA INTERMITENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	12000	R\$...,...
76	25461	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, CALIBRE 20G, TIPO JELCO, RADIOPACO, AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304	UND	13000	R\$...,...
77	25462	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, CALIBRE 22G, TIPO JELCO, RADIOPACO, AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304	UND	14000	R\$...,...
78	25463	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, CALIBRE 24G, TIPO JELCO, RADIOPACO, AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304	UND	13000	R\$...,...
79	30043	CATETER PARA O2 TIPO ÓCULOS	UND	3000	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
80	25464	CATETER PERIFÉRICO, RADIOPACO, VENOSO, 14 GAU, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	1200	R\$...,...
81	25934	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO, PEDIÁTRICO, Nº 6	UND	3750	R\$...,...
82	25420	CIMENTO CIRÚRGICO KIT PÓ E LÍQUIDO ODONTOLÓGICO (PÓ: 90G, LÍQUIDO: 20ML)	KIT	70	R\$...,...
83	15580	CIMENTO IONÔMERO VIDRO, APLICAÇÃO FORRAMENTO, FRASCO C/ 10G PÓ, FRASCO C/ 8ML LÍQUIDO, BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA.	CX	350	R\$...,...
84	25355	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, PASTA BASE 13G, PASTA CATALISADORA 11G	CX	250	R\$...,...
85	25354	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FORRADOR, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PRÓ-ANÁLISE(PA), EM PÓ, USO: FORRAMENTO CAVIDADES, 10G.	UND	50	R\$...,...
86	25227	CLIQUE NASAL DESCARTÁVEL, 5G, COMPATÍVEL C ESPIRÔMETRO, POLIPROPILENO.	UND	2500	R\$...,...
87	30063	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: EM SOLUÇÃO AQUOSA À 20% 1 LITRO	UND	2400	R\$...,...
88	33762	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 0,5% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA, 1 LITRO	LT	1200	R\$...,...
89	32801	CLORÍMETRO PRECISÃO FOTOMÉTRICA: 2 PER, DIGITAL PORTÁTIL, MICROP. INTERNO GARANTIDOR EXATIDÃO LEI, RESOLUÇÃO: 0,01 MG/L	UND	3	R\$...,...
90	20820	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, ESTERIL, DESCARTÁVEL	UND	4000	R\$...,...
91	22121	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	UND	200	R\$...,...
92	68084	COLUTÓRIO 250 ML	FRC	400	R\$...,...
93	25405	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, ROLO COM 91M	UND	6000	R\$...,...
94	30087	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS, CM2, MODELO: COR BRANCA, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNID.	UND	110000	R\$...,...
95	68100	COMPRESSA HOSPITALAR - USO: CURATIVO EM GERAL; MATERIAL: MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ENVOLTA EM GAZE HIDRÓFILO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; DESCARTÁVEL: SIM; TAMANHO: 15X30CM; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; REGISTRO: ANVISA; UNIDADE LICITATÓRIA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA COSTURADA	UND	10000	R\$...,...
96	68101	COMPRESSA HOSPITALAR - USO: CURATIVO EM GERAL; MATERIAL: MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ENVOLTA EM GAZE HIDRÓFILO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; DESCARTÁVEL: SIM; TAMANHO: 30X60CM; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; REGISTRO: ANVISA; UNIDADE LICITATÓRIA: UNIDADE; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA COSTURADA	UND	10000	R\$...,...
97	68085	CONDICIONADOR ÁCIDO ESMALTE, APRESENTAÇÃO SERINGA 2,5 ML, COMPOSIÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, USO ODONTOLÓGICO, INDICAÇÃO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA, ASPECTO	UND	400	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
		FÍSICO GEL EM UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.			
98	15631	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE (45-80), PARA ENDODONTIA. EMBALAGEM COM MÍNIMO 120 UNIDADES	CX	25	R\$...,...
99	30084	CORANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEESEN, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO	UND	50	R\$...,...
100	25426	CREME BARREIRA POMADA, TUBO 60G, P/ CURATIVO.	UND	600	R\$...,...
101	23879	CREME DE PAPAÍNA 10% 100G	UND	2000	R\$...,...
102	15575	CREME DENTAL COM FLÚOR, EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 G. SABOR REFRESCANTE, ANTICÁRIES (USO ADULTO)	UND	14000	R\$...,...
103	32802	CUBA REDONDA HOSPITALAR DE AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA A ASSEPSIA COM A FUNÇÃO DE DEPÓSITO DO SORO FISIOLÓGICO, ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO A AGENTES QUÍMICOS, TÉRMICOS E MECÂNICOS, TOLERANDO ESTERILIZAÇÃO. DIMENSÃO: 14,2 X 8,2CM 0,8L.	UND	5	R\$...,...
104	23682	CUBA RIM INOX 700ML	UND	50	R\$...,...
105	68096	CURATIVO ANTIMICROBIANO E ANTIBIOFILME, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO. COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL. ABSORVE VERTICALMENTE E FAZ RETENÇÃO DO EXSUDATO, IMPEDINDO LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO. COM CAPACIDADE DE IMPEDIR A REFORMAÇÃO DO BIOFILME CONSTANDO NA BULA DO PRODUTO. TAMANHO APROX. 10 X 10 CM	UND	2250	R\$...,...
106	68097	CURATIVO ANTIMICROBIANO E ANTIBIOFILME, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO. COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL. ABSORVE VERTICALMENTE E FAZ RETENÇÃO DO EXSUDATO, IMPEDINDO LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO. COM CAPACIDADE DE IMPEDIR A REFORMAÇÃO DO BIOFILME CONSTANDO NA BULA DO PRODUTO. TAMANHO APROX. 15 X 15 CM	UND	2250	R\$...,...
107	68098	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, ESTÉRIL, NÃO ENTRELAÇADO, EM PLACA. COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUE ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA OU SOLUÇÃO SALINA TRANSFORMANDO-SE EM UMA CAMADA FIRME DE GEL. ESTE GEL FORMA UM AMBIENTE ÚMIDO E AQUECIDO ENTRE A FERIDA E O CURATIVO E PERMITE A REMOÇÃO SEM TRAUMA, COM PEQUENO OU SEM NENHUM DANO PARA O TECIDO RECÉM FORMADO. EM CONTATO COM SANGUE, AS FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO PROMOVEM HEMOSTASIA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES, TAMANHO 10X10CM	UND	6000	R\$...,...
108	25908	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UND	1500	R\$...,...
109	23821	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X20 CM	UND	800	R\$...,...
110	68099	CURATIVO PARA TQT/GTT HIDROFÍLICO A BASE DE POLIURETANO E POLIETILENOGLICOL, COMPOSTO POR UMA ESTRUTURA TRI-LAMINADA, SENDO UMA CAMADA TRIDIMENSIONAL DE CONTATO	UND	3000	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
111	68104	NÃO ADERENTE, OUTRA CAMADA MACIA E ALTAMENTE ABSORVENTE E UMA TERCEIRA CAMADA EXTERNA DE FILME RESISTENTE À ÁGUA E BACTÉRIAS. TAMANHO 9CM X 9CM	UND	500	R\$...,...
112	68105	CURATIVO/COBERTURA PARA FERIDA, PLACA COMPOSIÇÃO À BASE DE HIDROFIBRA (CMC), C/ PELÍCULA E ESPUMA PU, C/ ALGINATO, DIMENSÃO 10 X 10 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$...,...
113	22126	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	30	R\$...,...
114	22127	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO N° 11-12	UND	25	R\$...,...
115	22128	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO N° 13-14	UND	25	R\$...,...
116	22129	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO N° 3-4	UND	25	R\$...,...
117	22130	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO N° 5-6	UND	25	R\$...,...
118	22131	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO N° 7-8	UND	25	R\$...,...
119	25394	CURETA- USO ODONT. REFERÊNCIA Nº 17, FORMATO CÔNCAVO, CORPO DUPLO. APLICAÇÃO REMOÇÃO DENTINA, AÇO INOXIDÁVEL.	UND	150	R\$...,...
120	25275	DETERGENTE ENZIMÁTICO P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, COMPOSTO POR ENZIMAS (AMILASE, LIPASE E PROTEASE) 1 LITRO.	FRC	800	R\$...,...
121	25276	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA C/ 4 GRANULAÇÕES DIFERENTES, KIT COM 50 UND	KIT	240	R\$...,...
122	824	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA COLETA DE CITOLOGIA ONCÓTICA DO COLO DO ÚTERO COM MICRO-CERDAS DE MONOFILAMENTO EXTREMAMENTE FINO, MONOFILAMENTO DE SUSTENTAÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	900	R\$...,...
123	25277	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA BRANCA, 29MM, FORNECIDO EM BLISTER C/ UMA UNIDADE NO FORMATO CÔNICO.	UND	1000	R\$...,...
124	25427	ESCOVA DENTAL MIERAL CERDAS: SINTÉTICO, CERDAS MACIA, APLICAÇÃO: ADULTO	UND	18000	R\$...,...
125	25428	ESCOVA DENTAL MIERAL CERDAS: SINTÉTICO, CERDAS MACIA, APLICAÇÃO: INFANTIL	UND	15000	R\$...,...
126	22134	ESCULPIDOR HOLEMBACK N° 03S CABO OITAVADO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 16CM	UND	25	R\$...,...
127	22135	ESPÁTULA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100 UND. USO ODONTOLÓGICO	PCT	100	R\$...,...
128	22136	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA P/ INSERÇÃO DE RESINA N° 2, MODELO DUPLO, C/ PONTA ANGULADA, EM AÇO INOXIDÁVEL/TITÂNIO, MÍNIMO 17CM	UND	200	R\$...,...
129	25226	ESPÁTULA, TIPO P CIMENTO, MODELO Nº 24, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO.	UND	25	R\$...,...
130	22219	ESPELHO BUCAL CLÍNICO PLANO, TAMANHO N°5, USO ODONTOLÓGICO, ANTI-EMBARAÇANTE, AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO	UND	500	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
131	25408	ESTETOSCÓPIO ADULTO PORTÁTIL E C/ TUBOS FLEXÍVEIS, SOM SIMPLES, AUSCULTADOR C/ DIAFRAGMA	UND	720	R\$...,...
132	32808	ESTETOSCÓPIO INFANTIL PORTÁTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS. AUSCULTADOR EM AÇO NOX; TUBOS EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEIS; OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO, SOM SIMPLES, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA	UND	400	R\$...,...
133	25468	ÉTER SOLÚVEL, USO HOSPITALAR, FRASCO C/ 1L	UND	360	R\$...,...
134	25469	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (BIOFILME DENTAL)	UND	100	R\$...,...
135	25470	EXPLORADOR DUPLO PARA ENDODONTIA	UND	15	R\$...,...
136	32809	EXTENSOR PARA EQUIPO MULTIVIAS, DUAS VIAS LUER LOCK COM CLAMP ESTÉRIL: TAMPA DO CONECTOR FABRICADA EM POLIETILENO, CONECTOR FÊMEA FEITO DE POLICARBONATO, TUBO DE CONEXÃO FABRICADO EM PVC, CLAMP FABRICADO EM POLIETILENO, CONECTOR 2 VIAS FABRICADO EM PVC.	UND	1200	R\$...,...
137	22221	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO P/ USO EM DESTILADOR MODELO COMPATÍVEL COM CRISTÓFOLI	UND	200	R\$...,...
138	29449	FILTRO PARA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR DE ÁGUA, MODELO ODONTOLÓGICO, COMPATÍVEL COM MODELO CRISTOFOLI	UND	240	R\$...,...
139	21451	FIO DE SUTURA 3-0, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM, ESTÉRIL	UND	3600	R\$...,...
140	33770	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL PGC25 4-0 AG. 1,9CM (EQUIVALENTE MONOCRYL Y496G) CX C/ 12 ENVELOPES	CX	140	R\$...,...
141	68086	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL PGLA 4-0 AG. 1,9CM (EQUIVALENTE VICRYL JP496G-J196G) CX C/ 12 ENV.	CX	140	R\$...,...
142	23837	FIO DE SUTURA CATGUT N° 2-0, SIMPLES DE DIÂMETRO 2-0, C/ 70CM DE COMP, AGULHA 1/2, CÍRCULO CILÍNDRICA ENTRE 20MM A 30MM	UND	3600	R\$...,...
143	23836	FIO DE SUTURA CATGUT N°0, SIMPLES COM DIÂMETRO 0, TENDO 70 CM DE COMP., AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICO C 4CM DE COMP.	UND	3600	R\$...,...
144	68087	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	3600	R\$...,...
145	68088	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	3600	R\$...,...
146	68089	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA MÍNIMO 2,0CM, ESTÉRIL	UND	1920	R\$...,...
147	68090	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA MÍNIMO 2,0CM, ESTÉRIL	UND	1920	R\$...,...
148	15581	FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 100 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO	UND	10000	R\$...,...
149	32816	FIO SEDA 4.0, COR PRETO, COMP. 45CM, C/ AGULHA 3/8 CÍRCULOS 1,7 CM, CX C/ 25	CX	50	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
150	32817	FITA ANTROPOMETRICA. DEVE SER DE MATERIAL MALEÁVEL. COM ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM. FITA COM ÁREA EM BRANCO ANTES DA LINHA "ZERO" PARA PERMITIR MENSURAÇÃO ADEQUADA.	UND	300	R\$...,...
151	841	FITA CREPE ADESIVA PARA AUTOCLAVE A VAPOR, EM ROLO, COM DORSO DE PAPEL CREPADO NA COR CREME CLARO, ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 MM X 30 M.	ROL	4300	R\$...,...
152	30044	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, COR: COM COR, ROLO COM 4,5M	UND	6200	R\$...,...
153	27205	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR, ROLO COM 10M	UND	4200	R\$...,...
154	25942	FITA MÉTRICA CORPORAL, COMPRIMENTO: 150 CM	UND	120	R\$...,...
155	22140	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, PRONTO P/ USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO C/ 475ML	FRC	350	R\$...,...
156	25281	FLÚOR GEL ACIDULADO P/ APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO C/ 200ML.	FRC	500	R\$...,...
157	25282	FLÚOR GEL NEUTRO P/ APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO C/ 200ML	FRC	400	R\$...,...
158	29450	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, DE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300ML, GRADUAÇÃO A CADA 50ML EM AMBOS OS LADOS CRESCENTES E DECRESCENTES	UND	2400	R\$...,...
159	68107	GAZE COM PHMB - CURATIVO/COBERTURA, P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO MALHA/GAZE, À BASE DE CELULOSE C/ POLIACRILATO, C/ POLIPROPILENO, C/ SILICONE, C/ PHMB; DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, ESTÉRIL	UND	800	R\$...,...
160	68102	GAZE NÃO ADERENTE VASELINA PARAFINADA 10 X 10 CM	UND	11250	R\$...,...
161	68106	GAZE NÃO ADERENTE, TIPO ATADURA DE RAYON, MATERIAL: FAIXA DE TECIDO SINTÉTICO, VISCOSA LARGURA: CERCA DE 15 CM; COMPRIMENTO EM REPOUSO: ROLO CERCA DE 5M, ESTÉRIL	UND	200	R\$...,...
162	30059	GEL DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO 2%, SERINGA 2,5G VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA	UND	310	R\$...,...
163	27249	GLUTARALDEÍDO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO: COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS, FRASCO COM 1L.	UND	80	R\$...,...
164	22150	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO N° W8A, INDICADO P/ SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	10	R\$...,...
165	29441	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 00, INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	10	R\$...,...
166	29442	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 201, INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	10	R\$...,...
167	29443	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 206, INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	10	R\$...,...
168	30064	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 208, INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	10	R\$...,...
169	30089	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 209, INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	10	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
170	30090	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211, INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	10	R\$...,..
171	28968	HALTER EMBORRACHADO 0,5KG	UND	20	R\$...,..
172	32818	HALTER EMBORRACHADO 1 KG	UND	20	R\$...,..
173	32819	HALTER EMBORRACHADO 2 KG	UND	20	R\$...,..
174	32820	HALTER EMBORRACHADO 3 KG	UND	20	R\$...,..
175	22151	HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO, GEL HEMOSTÁTICO DE CLORETO DE ALUMÍNIO 25%. EMBALAGEM C/ MÍNIMO 1 UND DE 2,5G+5 PONTEIRAS	UND	1000	R\$...,..
176	68103	HIDROFIBRA COM PRATA – CURATIVO / COBERTURA; APLICAÇÃO: P/ FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO; COMPONENTE 2: C/ COLÁGENO; COMPONENTES 5: C/ NITRATO DE CÉRIO; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	500	R\$...,..
177	29451	HISTERÔMETRO, UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS, PRINCIPALMENTE PARA A INSERÇÃO DO DIU EM MULHERES, POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL E FECHO PARA TRAVAMENTO. DIMENSÃO: 28 CM.	UND	25	R\$...,..
178	25288	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, EMBALAGEM C/ 10G DE PÓ+8G DE LÍQUIDO+1 DOSADOR DE PÓ+1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	UND	800	R\$...,..
179	15482	KIT DE BROCAS, DIAMANTADAS, EM RESINA, KIT ACABAMENTO GRANA FINA Nº 1112F,1190F,1093F,2135F,3118F,3168F,3195F	KIT	100	R\$...,..
180	32654	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 -17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	3	R\$...,..
181	25912	KIT REAGENTE DE CLORO E PH	KIT	36	R\$...,..
182	30074	LÂMINA CIRÚRGICA DE AÇO CARBONO NO 15, CX C/100	UND	50	R\$...,..
183	25292	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	CX	300	R\$...,..
184	25293	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	CX	300	R\$...,..
185	25294	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	CX	300	R\$...,..
186	25296	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	CX	300	R\$...,..
187	25476	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA C/ 100 UND	CX	300	R\$...,..
188	25943	LÂMPADA HALÓGENA P/ MICROSCÓPIO POTÊNCIA: 20W, TENSÃO: 6V	UND	15	R\$...,..
189	68091	LANTERNA 150 LÚMENS BRANCA RECARREGÁVEL	UND	120	R\$...,..
190	27241	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA,	UND	50	R\$...,..
191	25400	LIMAS TIPO K, 1ª SÉRIE (15-40), 31MM, EMPREGADO P/ PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSV	CX	50	R\$...,..

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
192	25937	LIMAS TIPO K, 2ª SÉRIE (45-80), 31MM, EMPREGADO P/ PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO	CX	30	R\$...,...
193	32822	LIMAS TIPO K, Nº 06, 25 MM. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO- CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO.	CX	300	R\$...,...
194	32823	LIMAS TIPO K, Nº 15, 21 MM. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO- CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO.	CX	120	R\$...,...
195	32824	LIMAS TIPO K, Nº 15, 25 MM. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO- CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO	CX	120	R\$...,...
196	32825	LIMAS TIPO K, Nº 25, 21 MM E 25,25MM, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO	CX	250	R\$...,...
197	3294	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 200 ML.	UND	250	R\$...,...
198	30065	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	18000	R\$...,...
199	30066	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	13000	R\$...,...
200	30093	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3825	R\$...,...
201	30094	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	11250	R\$...,...
202	21074	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	9750	R\$...,...
203	25913	LUVAS RASPA DE COURO	PAR	50	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
204	30060	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	UND	11250	R\$...,...
205	25910	MÁSCARA N95/PFF2	UND	5000	R\$...,...
206	31389	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO/EUGENOL, APRESENTAÇÃO PÓ/LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ, FRASCO COM 38 GRAMAS/LÍQUIDO, FRASCO COM 15 ML, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO DENTÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA ENTREGA.	UND	120	R\$...,...
207	68108	MEMBRANA REGENERADORA - CURATIVO/COBERTURA P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MEMBRANA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 15 CM; ESTÉRIL	UND	800	R\$...,...
208	30051	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA	UND	20	R\$...,...
209	30068	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE COM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL, PAPEL 100% VEGETAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 FOLHAS	PCT	200	R\$...,...
210	877	PAPEL FILTRO COM DIÂMETRO 12,5 CM, PCT C/100UND	PCT	80	R\$...,...
211	30085	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY TAMANHO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	100	R\$...,...
212	27253	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSSENSÍVEL, MODELO: MILIMETRADO, DIMENSÕES: CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C, EQUIPAMENTO, BOBINA COM 30M	UND	200	R\$...,...
213	29452	PASTA PARA APLICAÇÃO PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA, COMPOSTA POR ÁGUA, ESPESSANTE, LAUREL SULFATO, CARBONATO DE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, BISNAGA 90G.	UND	150	R\$...,...
214	32833	PEDRA POMES, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO. EMBALAGEM COM 100G	UND	100	R\$...,...
215	25480	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO, EMBALAGEM MÍNIMO 100 UND.	CX	100	R\$...,...
216	68093	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 100 UNIDADES	UND	100	R\$...,...
217	27114	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES, FRASCO COM 1.000ML	UND	350	R\$...,...
218	25481	PINÇA ANATÔMICA, PONTA RETA, S/ CREMALHEIRA, MODELO 1: ADSON, CERCA DE 12CM	UND	50	R\$...,...
219	25236	PINÇA ANATÔMICA, PONTA RETA, MODELO 1: DISSECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, S/ CREMALHEIRA, CERCA DE 14CM	UND	50	R\$...,...
220	29453	PINÇA CHERON RETA GINECOLÓGICA, INSTRUMENTO DE HEMOSTASIA E INSTRUMENTO DE PRENSÃO, FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA EM EXAMES GINECOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS COMO COLOCAÇÃO DE DIU E BIÓPSIA UTERINA. DIMENSÃO: 11,0 X 11,0 X 26,0 CM (A, L, C) - 0,200 KG.	UND	5	R\$...,...
221	32841	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 17 CM, MODELO 1 GOIVA LUE	UND	300	R\$...,...
222	25482	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: KELLY, PONTA RETA, SERRILHADA, HASTE ANGULADA, CERCA DE 16CM	UND	150	R\$...,...
223	25238	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: KELLY, PONTA RETA, TIPO: SERRILHADA, HASTE ANGULADA, CERCA DE 14CM	UND	200	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
224	32842	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO GOIVA, TIPO PONTA ANGULADA	UND	20	R\$...,...
225	884	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PEAN MURPHY, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 14, TIPO CABO COM TRAVA, APLICAÇÃO CIRURGIA EM GERAL.	UND	50	R\$...,...
226	25422	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: ALLIS, PONTA RETA, TIPO PONTA: 4X5 DENTES, CERCA DE 14CM, C/ CREMALHEIRA	UND	50	R\$...,...
227	25237	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: BACKHAUS, PONTA CURVA, TIPO PONTA ATRAUMÁTICA, C/ CREMALHEIRA, CERCA DE 10CM	UND	50	R\$...,...
228	25240	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, PONTA CURVA, PONTA SERRILHADA, C/ CREMALHEIRA, CERCA DE 14CM	UND	50	R\$...,...
229	22169	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO DENTE DE RATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UND	60	R\$...,...
230	25239	PINÇA CIRÚRGICA, PONTA RETA, MODELO 1: POZZI, C/ CREMALHEIRA, CERCA DE 24CM	UND	50	R\$...,...
231	32843	PINÇA HEMOSTÁTICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO PONTA: CURVA; TIPO: HALSTED-MOSQUITO; MEDIDAS: 12 CM	UND	50	R\$...,...
232	25244	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 14CM	UND	50	R\$...,...
233	29454	PINÇA LABORATÓRIO - PINÇA LABORATÓRIO MATERIAL: AÇO INOX, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM	UND	1000	R\$...,...
234	22172	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UND	10	R\$...,...
235	29455	PIPETA MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 20 ML, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA	UND	200	R\$...,...
236	30092	PLACA DE VIDRO LISA E POLIDA COM ESPESSURA DE 10MM - USO ODONTOLÓGICO	UND	100	R\$...,...
237	25363	PONTA ARKANSAS USO ODONT. P/ POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, IONÔMERO, TIPO: SHOFU, ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CHAMA	UND	100	R\$...,...
238	25364	PONTA ARKANSAS USO ODONT. P/ POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, IONÔMERO, TIPO: SHOFU, ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA	UND	200	R\$...,...
239	25361	PONTA DE SILICONE P/ POLIMENTO DE RESINA, KIT C/ PONTA CHAMA, DISCO E TAÇA.	KIT	200	R\$...,...
240	22200	PORTA AGULHA MAYO HEGAR TAMANHO ÚNICO	UND	300	R\$...,...
241	32844	PORTA MATRIZ, TIPO TOFLEMIRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UND	100	R\$...,...
242	29456	PORTA-ALGODÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LIMPO, ALTURA 15 CM, DIÂMETRO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPAS ROSQUEÁVEL.	UND	150	R\$...,...
243	25401	POSICIONADOR P/ RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. KIT C/ 1 POSICIONADOR P/ INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO.	UND	200	R\$...,...
244	25234	POTE ODONTOLÓGICO, TIPO: DAPPEN, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: 3X3CM, 2 CAVIDADES, FORMATO CILÍNDRICO	UND	40	R\$...,...
245	25302	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ ODONTOLÓGICO	UND	100	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
246	29445	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA: LARGURA NOMINAL 52 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,03MM, LUBRIFICADO, S, ODOR, FORMATO: C, ADICIONAIS: QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700MG	UND	270000	R\$...,...
247	30075	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA 100ML AUTOCLAVAVE	UND	150	R\$...,...
248	25334	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLOW, EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 02G, COR A1.	UND	200	R\$...,...
249	25335	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA ESMALTE E DENTINA, COR A1, A2, A3,5, B2, C3 E C4.	UND	800	R\$...,...
250	25336	REVELADOR PLACA BACTERIANA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO PROFILAXIA, TIPO SOLUÇÃO, FRASCO C/ 10ML	UND	30	R\$...,...
251	22182	ROLETE DE ALGODÃO P/ USO ODONTOLÓGICO (30 A 32G) P/ AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE D ABSORVER LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE C/ 100 UND	PCT	1500	R\$...,...
252	25338	SACA BROCA UNIVERSIAL ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO	UND	50	R\$...,...
253	25365	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS, C/ CARGA IONÔMERO, C/ FLÚOR, COR MATIZADA, EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 2G E 1 PONTEIRA PARA APLICAÇÃO	UND	200	R\$...,...
254	25423	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	300	R\$...,...
255	30045	SERINGA ORAL/ENTERAL BICO CATETER 60 ML	UND	35000	R\$...,...
256	27256	SOLUÇÃO DE SCHILLER (LUGOL 2%), FRASCO COM 15 ML	UND	48	R\$...,...
257	32846	SONDA DE GASTROSTOMIA 18FR X 2,5CM: CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA, COM TUBO A NÍVEL DE PELE EM SILICONE, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, CALIBRE 18 FR/2,5 CM. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA; VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12", COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 CC; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	UND	100	R\$...,...
258	32847	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR X 2,5CM: CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA, COM TUBO A NÍVEL DE PELE EM SILICONE, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, CALIBRE 20 FR/2,5 CM. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA; VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12", COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 CC; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	100	R\$...,...
259	32848	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO MIC-KEY 18FR X 2,0CM: CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA BOTON TIPO MIC-KEY, COM TUBO A NÍVEL DE PELE EM SILICONE, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, CALIBRE 24 FR/2,5 CM. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA; VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDA EXTENSORA DE 12" COM PINÇA, SONDA	UND	100	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
		EXTENSORA DE 12", COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 35 CC; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;			
260	30052	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONADA ESTÉRIL TAMANHO 20FR 6,7 MM 30- 50 ML	UND	120	R\$...,...
261	25945	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONADA ESTÉRIL, TAMANHO 20FR 6,7MM 30-50ML	UND	20	R\$...,...
262	25340	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA DE USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO MACIÇO, AUTOCLAVÁVEL	UND	30	R\$...,...
263	32849	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1400	R\$...,...
264	32850	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1400	R\$...,...
265	30088	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	90000	R\$...,...
266	32851	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20000	R\$...,...
267	30053	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20000	R\$...,...
268	30076	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, SILICONE, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, PÁGINA 17 29 DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50000	R\$...,...
269	32852	SUGADOR CIRÚRGICO, EM METAL, AUTOCLAVÁVEL	UND	30	R\$...,...
270	22189	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE SALIVA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, C/ ARAME EM AÇO ESPECIAL E PONTEIRA EM PVC MACIO, ATÓXICO E VAZADO. PACOTE C/ 40 UND	PCT	2400	R\$...,...
271	25914	SUPORTE LABORATÓRIO, TIPO: TIPO IGLU, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, DEPOSITOR COLETOR DE 13L, MATERIAL: METAL	UND	100	R\$...,...
272	25915	SUPORTE LABORATÓRIO, TIPO: TIPO IGLU, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, DEPOSITOR COLETOR DE 7L	UND	100	R\$...,...
273	25425	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE (20 LITROS)	UND	120	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
274	29457	SWAB - HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO E RAYON, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	2400	R\$...,...
275	25492	TAÇA DE BORRACHA P/ CONTRA ÂNGULO P/ PROFILAXIA E POLIMENTO CONVENCIONAL, COR BRANCA, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA	UND	700	R\$...,...
276	25493	TAMBOR DE ESTERILIZAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, 16X14 CM	UND	150	R\$...,...
277	32853	TENSIÔMETRO INFANTIL VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, BRAÇADEIRA NA COR PRETA, COM: MANÔMETRO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM MAQUITO EM PVC, PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, ESTOJO PARA VIAGEM, MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA	UND	180	R\$...,...
278	25342	TENSIÔMETRO P/ OBESO, BRAÇADEIRA NA COR PRETA, PERA C/ VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, ESTOJO P/ VIAGEM.	UND	80	R\$...,...
279	25246	TENTACANULA 15CM	UND	50	R\$...,...
280	918	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO. ISENTO DE MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA. UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C) COM PRECISÃO DECIMAL.	UND	500	R\$...,...
281	25911	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO: USO EM TESTA, C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA	UND	200	R\$...,...
282	30086	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: - 50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA	UND	100	R\$...,...
283	25247	TESOURA INSTRUMENTAL SPENCER 10CM, PONTA RETA.	UND	50	R\$...,...
284	29446	TESOURA IRIS RETA, UTILIZADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PARA CORTAR FIOS CIRÚRGICOS, TECIDOS MOLES. DIMENSÃO: 11 CM.	UND	40	R\$...,...
285	25248	TESOURA MAYO CV 15CM	UND	50	R\$...,...
286	25249	TESOURA METZEMBAUM CV 15CM	UND	50	R\$...,...
287	25344	TESOURA TIPO ÍRIS, COMPRIMENTO MÍNIMO 12CM. TIPO PONTA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UND	250	R\$...,...
288	25250	TESOURA TIPO IRIS, TIPO: PONTA CURVA, 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UND	250	R\$...,...
289	32854	TESTE RÁPIDO VDRL SÍFILIS 5ML, KIT COM 250 TESTES C/ CONTROLE	KIT	50	R\$...,...
290	25424	TESTES P/ DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG P/ DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, EM KITS COM MÍNIMO 25, LEITURA EM 5 MINUTOS.	UND	10000	R\$...,...
291	32855	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL	UND	200	R\$...,...
292	30077	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL CX C/150 DE 4MM	UND	150	R\$...,...
293	32856	TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ- CORTADA, ESPESSURA 0,05 MM, LARGURA 10, CAIXA COM 50 FOLHAS DE 10 CM. DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES EM RESINA	CX	100	R\$...,...
294	30047	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, COM 100 UNIDADES	UND	2400	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
295	30083	TRENA COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA EDA 5M	UND	200	R\$...,...
296	924	TUBO DE LÁTEX, GARROTE, TRADICIONAL, ROLO COM 15 M, N° 200.	ROL	300	R\$...,...
297	32857	TUBO EXTENSOR ASPIRADOR ELASTÔMERO 2,0M: CONECTOR DE ELASTÔMERO; EXTENSÃO DE PVC CRISTAL	UND	150	R\$...,...
298	30054	TUBO PARA COLETA À VÁCUO, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, NÃO ESTÉRIL	UND	5000	R\$...,...
299	29438	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	6000	R\$...,...
300	25947	VASELINA LIQUÍDA, FRASCO COM 500ML	UND	480	R\$...,...
301	22226	VERNIZ DENTÁRIO COM FLÚOR, EMBALAGEM C/ 10ML	UND	360	R\$...,...
302	68075	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAÍNA A 2%. COM VASO CONSTRICTOR: EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE VIDRO CONTENDO 1,8 ML CADA	TU	17500	R\$...,...
303	68076	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3%. COM VASO- CONSTRICTOR, TUBETE DE VIDRO CONTENDO 1,8 ML CADA	TU	10000	R\$...,...
304	30062	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ROLO COM 1,80M	UND	50000	R\$...,...
305	30079	AVENTAL, MODELO: LONGO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	UND	60000	R\$...,...
306	25934	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO, PEDIÁTRICO, Nº 6	UND	1250	R\$...,...
307	25405	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, ROLO COM 91M	UND	2000	R\$...,...
308	68096	CURATIVO ANTIMICROBIANO E ANTIBIOFILME, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO. COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL. ABSORVE VERTICALMENTE E FAZ RETENÇÃO DO EXSUDATO, IMPEDINDO LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO. COM CAPACIDADE DE IMPEDIR A REFORMAÇÃO DO BIOFILME CONSTANDO NA BULA DO PRODUTO. TAMANHO APROX. 10 X 10 CM	UND	750	R\$...,...
309	68097	CURATIVO ANTIMICROBIANO E ANTIBIOFILME, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO. COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL. ABSORVE VERTICALMENTE E FAZ RETENÇÃO DO EXSUDATO, IMPEDINDO LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO. COM CAPACIDADE DE IMPEDIR A REFORMAÇÃO DO BIOFILME CONSTANDO NA BULA DO PRODUTO. TAMANHO APROX. 15 X 15 CM	UND	750	R\$...,...
310	68102	GAZE NÃO ADERENTE VASELINA PARAFINADA 10 X 10 CM	UND	3750	R\$...,...
311	30093	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE,	CX	1275	R\$...,...

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário
312	30094	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3750	R\$...,...
313	21074	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3250	R\$...,...
314	30060	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	UND	3750	R\$...,...
315	29445	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA: LARGURA NOMINAL 52 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,03MM, LUBRIFICADO, S, ODOR, FORMATO: C, ADICIONAIS: QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700MG	UND	90000	R\$...,...
316	30088	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C, ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30000	R\$...,...

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 c/c o Artigo 22 do Decreto Federal nº. 11.462, de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.1.2. ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/12219015000124/2026>.

2.1.3. Id do item no PCA – 641; 648; 650; 652; 659; 660; 670; 671; 725; 729; 747; 767; 771; 796; 797; 804; 840; 921; 923; 976; 1007; 1011; 1142; 1146; 1170; 1172; 1216; 1294; 1298; 1299; 1301; 1405; 1406; 1423; 1424; 1434; 1627; 1628; 1636; 1639; 1739; 1956; 1959; 1968; 1970; 2137; 2138; 2164; 2167; 2226; 2299; 2301; 2302; 2339; 2342; 2352; 2353; 2381; 2392; 2394; 2397; 2417; 2438; 2439; 2465; 2488; 2489; 2541; 2555; 2578; 2580; 2596; 2599; 2601; 2628; 2700; 2711; 2730; 2731; 2764.

2.2. A aquisição visa dar continuidade ao fornecimento de materiais de consumo médico e hospitalar para as Unidades e Programas de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, utilizados na prestação de serviços de saúde, atendimento à população, visitas domiciliares de pacientes acamados, além de demais ações para o bom funcionamento desta Administração Pública.

2.3. A quantidade estimada de utilização de materiais de consumo médico e hospitalar baseia-se na média de consumo de anos anteriores, juntamente com o expressivo crescimento da demanda por serviços de saúde, além da expansão dos serviços disponíveis à população.

2.4. A aquisição de materiais de consumo médico e hospitalar é essencial para garantir a continuidade e eficiência das ações indispensáveis relacionadas à prestação de serviços de saúde à população, tais como: Atendimento Emergencial e Urgente; Visitas Técnicas e Supervisão; Campanhas de Vacinação e Prevenção; Manutenção da Continuidade dos Serviços; Redução de Custos e Otimização de Recursos; Compromisso com a Saúde Pública; Cumprimento de Normativas e Regulamentações que estabelecem a obrigatoriedade de manutenção e funcionamento adequado das Unidades de Saúde, entre outras.

2.5. Justificativa: A aquisição parcelada de material médico e hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde é justificada por diversos motivos, destacando a importância de garantir a qualidade e disponibilidade dos recursos necessários para o funcionamento adequado dos serviços de saúde.

2.5.1. A aquisição de material médico e hospitalar é essencial para garantir que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender às demandas da população de forma eficiente e eficaz, proporcionando o cuidado necessário à saúde da comunidade.

2.5.2. A aquisição parcelada permite a renovação periódica do estoque, assegurando que os insumos médicos e hospitalares estejam sempre em conformidade com as normas vigentes, tecnologicamente atualizados e em perfeitas condições de uso.

2.5.3. Ao adquirir os materiais de forma parcelada, a Secretaria Municipal de Saúde evita interrupções nos serviços de saúde devido à falta de insumos contribuindo para manter a continuidade no atendimento aos pacientes e assegura o funcionamento adequado das unidades de saúde.

2.5.4. A aquisição parcelada possibilita negociações mais favoráveis em termos de preços e condições de pagamento, permitindo que a Secretaria otimize seus recursos financeiros e faça investimentos mais eficientes na área da saúde.

2.6. Em resumo, a aquisição parcelada de material médico e hospitalar é fundamental para assegurar a prestação adequada de serviços de saúde à comunidade, promovendo a eficiência, a continuidade e a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à área da saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante de um estudo comparativo minucioso das melhores opções disponíveis para atender a demanda de abastecimento das Unidades de Saúde Municipais e execução de Programas de Saúde com material médico e hospitalar, a alternativa que se destacou como a mais vantajosa foi a contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado. Este delineamento estratégico será cuidadosamente explicitado neste Termo de Referência, estabelecendo as bases para uma gestão eficiente e transparente.

3.2. A seleção criteriosa da empresa fornecedora, embasada nas exigências legais de documentos de habilitação técnica, assegura a escolha de uma empresa idônea, com comprovada expertise logística e operacional que garantirá um fornecimento regular e contínuo para as Unidades de Saúde e Programas de Saúde, fortalecendo a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Destaca-se que, conforme evidenciado no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, esta opção não apenas se destaca como a mais econômica, mas também proporciona economias significativas. Fornecedores possuem considerável poder de compra, possibilitando negociações vantajosas com distribuidoras.

3.4. É relevante salientar que empresas especializadas obrigatoriamente aderem a resoluções, determinações e legislações que promovem práticas sustentáveis, incluindo a oferta de insumos com menor impacto ambiental e a implementação de medidas para redução das emissões de gases poluentes. Ao contratar empresas especializadas, a Secretaria Municipal de Saúde reforça sua responsabilidade ambiental, concentrando-se nas atividades essenciais à saúde pública.

3.5. A contratação de uma empresa fornecedora proporciona flexibilidade na gestão contratual, permitindo ajustes nas aquisições conforme as demandas sazonais ou mudanças epidemiológicas. A rigorosa fiscalização mantém um alto controle de qualidade dos materiais, assegurando que as Unidades de Saúde e Programas de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde executem suas funções de maneira eficiente. Dessa forma, a Secretaria pode direcionar seus esforços e recursos para demais atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, é fundamental que os materiais de consumo e insumos médicos e hospitalares atendam aos mais rigorosos padrões de qualidade, segurança e eficácia. Nesse sentido, os requisitos técnicos da contratação compreendem:

4.1.1. Os materiais e insumos fornecidos devem possuir as certificações necessárias, atestando a conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem o registro dos produtos na ANVISA, quando aplicável, garantindo a segurança e eficácia dos itens fornecidos.

4.1.2. Os materiais e insumos devem possuir datas de validade claramente indicadas nas embalagens, garantindo a utilização de produtos dentro do prazo adequado.

4.1.3. Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, protegendo-os contra danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter informações claras e legíveis sobre o conteúdo, modo de uso, advertências e demais informações obrigatórias. A rotulagem deve estar em conformidade com as normas vigentes e ser compatível com a legislação sanitária.

4.1.3.1. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que preferencialmente utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.2. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.4. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de sua qualificação técnica para o fornecimento de materiais de consumo e insumos médicos e hospitalares, incluindo experiência prévia, capacidade técnica e estrutura adequada para atender às demandas do contrato.

- **Sustentabilidade:**

4.2. A empresa CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, a legislação vigente aplicável à proteção do meio ambiente no desenvolvimento de suas atividades, inclusive na fase de fornecimento e transporte dos insumos de saúde. Caberá à CONTRATADA a obtenção e manutenção de todas as licenças, autorizações e estudos ambientais exigidos pelos órgãos competentes, adotando medidas preventivas, corretivas ou compensatórias aptas a eliminar ou mitigar qualquer risco, dano ou impacto ambiental decorrente da execução do contrato, inclusive quando suas atividades forem executadas por terceiros subcontratados.

4.3. Todos os insumos fornecidos deverão ser de primeira linha, com qualidade comprovada e com certificações que atestem sua eficácia, durabilidade e segurança, sendo obrigatória a apresentação de registros junto à ANVISA, quando aplicável. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, sem avarias, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, tais como: nome do fabricante, número do lote, validade, registro sanitário e demais dados exigidos por norma específica.

4.3.1. A CONTRATADA deverá, sempre que viável, adotar práticas que reduzam o uso de materiais supérfluos e embalagens excessivas, priorizando embalagens sustentáveis, recicláveis ou reutilizáveis, desde que não comprometam as condições de armazenamento e segurança dos insumos de saúde.

4.3.2. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá adotar rotas otimizadas e meios de transporte menos poluentes para a entrega dos produtos, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa, em consonância com os princípios da logística sustentável e da eficiência energética.

4.4. A CONTRATADA deverá garantir a conformidade dos produtos com os padrões exigidos de qualidade, segurança e desempenho, responsabilizando-se por eventuais substituições e reparos dentro

do prazo de garantia legal e contratual, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor, normas técnicas e regulamentações específicas do setor de saúde.

4.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução do objeto contratual nos termos definidos no Edital, seus anexos e na proposta de preços apresentada, arcando com todos os riscos e custos inerentes à prestação do fornecimento, sem prejuízo da fiscalização por parte da Administração.

4.6. A execução contratual deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, nas esferas federal, estadual e municipal, que tratem da promoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas.

4.7. O descarte adequado dos resíduos gerados pela utilização dos insumos de saúde fornecidos nas Unidades Municipais de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, que observará as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto ao acondicionamento, à classificação dos resíduos e à periodicidade da coleta, conforme demanda das unidades de saúde.

- **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.8. Conforme o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação, não será necessária a exigência de especificação de marcas, características ou modelos para os produtos a serem adquiridos, uma vez que estes são regulados por órgão competente.

4.8.1. Considerando a natureza dos produtos envolvidos, sendo materiais de consumo e insumos médicos e hospitalares regulamentados por órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a especificação de marcas ou modelos específicos não se faz necessária. A flexibilidade quanto à marca ou modelo permite maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.8.2. Os fornecedores interessados devem observar que a ausência de exigência de marca ou modelo específico não exime a responsabilidade da contratada em fornecer produtos que atendam às normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e eficácia necessárias para os fins a que se destinam.

4.8.3. A avaliação das propostas levará em consideração a conformidade dos produtos oferecidos com as normas técnicas aplicáveis, atestadas por órgãos competentes, e a capacidade do fornecedor em garantir o cumprimento dos requisitos necessários para o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

- **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.9. Conforme definido no item 4.8, no qual não foi requerida a especificação de marcas, características ou modelos, igualmente, não se faz indispensável a restrição a uma marca ou produto específico.

- **Da exigência de amostra**

4.10. Não serão exigidas amostras no processo licitatório para as empresas participantes, novamente, em virtude da natureza específica do objeto a ser adquirido, que passam por controle e fiscalização de órgão competente, como a ANVISA. Portanto, a necessidade de apresentação de amostras durante o

processo licitatório torna-se desnecessária, proporcionando uma simplificação do procedimento e celeridade.

4.11. Ressalta-se que a regulamentação vigente estabelece critérios detalhados para a produção, distribuição e comercialização dos materiais e insumos, assegurando não apenas a qualidade dos produtos, mas também a proteção do meio ambiente e a segurança dos consumidores. Dessa forma, a confiança no cumprimento dessas normas dispensa a obrigatoriedade de amostras no processo licitatório, otimizando o tempo e os recursos envolvidos.

4.12. Destaca-se que a decisão de não exigir amostras não compromete a transparência e a lisura do processo licitatório, uma vez que os licitantes ainda são submetidos a critérios rigorosos de avaliação documental e técnica, garantindo a seleção da proposta mais adequada e em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Subcontratação**

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.14. Não será requerida a garantia de contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para a contratação de pessoas jurídicas, com o propósito de fornecimento de equipamentos de saúde.

4.15. A contratação em questão não envolve riscos significativos de falhas ou danos que possam causar prejuízos financeiros relevantes, tornando a exigência de uma garantia desnecessária e burocrática.

4.16. A exigência pode ser obstáculo para empresas de menor porte ou com menor capacidade financeira, limitando sua participação em processos licitatórios. Ao não exigir uma garantia, abre-se espaço para uma maior concorrência e acesso a oportunidades por parte de empresas que, mesmo sem uma garantia, possuem os recursos e competências necessários para cumprir o contrato de forma satisfatória.

4.17. A exigência de uma garantia implica em um processo adicional de análise, verificação e documentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Ao não requerer essa garantia, simplifica-se o processo administrativo, reduzindo a burocracia e agilizando a contratação, especialmente em situações em que os riscos são considerados baixos ou facilmente administráveis.

- **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.18. Na tabela disposta no item 1.1, os itens **22; 23; 31; 33; 81; 93; 105; 106; 160; 200; 201; 202; 204; 246; e 265**, destinam-se à ampla participação.

4.19. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.20. Os itens referentes à cota reservada são o **302 até o 316**, conforme descrito na Tabela 1.1 deste Termo de Referência, cabendo destacar que a definição do item reservado obedeceu aos critérios de divisibilidade do objeto e à viabilidade de sua execução por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 105/2016.

4.21. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.22. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.23. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.24. Os demais itens, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na conformidade com o como Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais e insumos médicos e hospitalares atenderá as Unidade de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe.

5.2. Os materiais e insumos serão fornecidos conforme discriminado abaixo:

5.2.1. Os materiais de consumo e insumos médicos e hospitalares serão adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Vereador Olímpio Grande, nº. 133, Bairro Porto, CEP 49.510-200, Itabaiana/SE, no horário das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), de segundas às sextas-feiras.

5.3. O fornecimento deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

5.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da “requisição de fornecimento” ao fornecedor, em remessa única.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega total no período de 10 dias úteis, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do fim do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A contratada será responsável por garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normativas vigentes, assegurando sua eficácia e segurança no uso.

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar materiais que não atendam às especificações técnicas, normas de qualidade ou que apresentem defeitos de fabricação. Os principais motivos para recusa incluem, mas não se limitam a: não conformidade com as especificações técnicas, validade vencida, danos durante o transporte, embalagem inadequada, entre outros.

5.5.1. Em casos de recusa, a contratada será notificada formalmente, indicando os motivos da não aceitação. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos mesmos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais e insumos.

5.7. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, junto com os materiais e insumos entregues, nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais em reais.

5.8. O objeto da contratação deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.8.1. Observância rigorosa das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.2. Cumprimento de todas as normas e regulamentações aplicáveis à produção e fornecimento de materiais médicos e hospitalares.

5.8.3. Manutenção de estoque adequado para entrega, conforme demanda.

5.8.4. Disponibilidade para fornecer documentação, sempre que solicitado, que comprove a qualidade, segurança e regularidade dos produtos.

- **Condições de Entrega**

5.9. Os pedidos serão feitos de forma parcelada, e a entrega será em remessa única, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

5.9.1. A contratada deverá obedecer aos prazos dispostos no item 5.3.1 deste Termo de Referência, considerando a demanda prevista.

5.9.2. A contratada deverá realizar a entrega no local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e devidamente detalhado no item 5.2.1 deste Termo de Referência.

5.9.3. É de inteira responsabilidade da contratada em garantir a integridade dos materiais durante o transporte.

5.9.4. Para que a Secretaria Municipal de Saúde realize a devida organização para recebimento dos pedidos, a contratada poderá realizar prévia notificação indicando a data e horário de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VII).

- **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, I e II).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, III).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Estabelecer um cronograma detalhado para as entregas parceladas dos materiais e insumos médicos/hospitalares, levando em consideração a demanda das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria.

6.9.2. Verificar regularmente a documentação dos fornecedores contratados, incluindo alvarás, licenças, autorizações, entre outras.

6.9.3. Acompanhar os preços praticados pelos fornecedores, comparando-os com os valores e/ou descontos acordados no contrato e verificando se há conformidade com o mercado.

6.9.4. Manter uma comunicação regular com o fornecedor para esclarecimentos, resolução de problemas e alinhamento de expectativas.

6.9.5. Realizar avaliações periódicas do desempenho do fornecedor, levando em consideração critérios como cumprimento de prazos, qualidade na execução do objeto contratado e conformidade com as cláusulas contratuais.

6.9.6. Conduzir auditorias internas para assegurar a conformidade do processo de fiscalização e identificar possíveis áreas de melhoria.

- **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, V).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, III).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, IV).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VIII).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia

de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento, definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13.1. Quando a análise dos documentos mencionados no item 8.13 não puder ser realizada nos sítios eletrônicos oficiais, a contratada fica obrigada a apresentar os documentos de habilitação sempre que o prazo de vigência chegar ao seu termo.

8.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 8.13.

- **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Antecipação de pagamento**

8.24. Para a atual contratação de fornecedores de materiais e insumos médicos/hospitalares destinado ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, é importante salientar que **NÃO** será realizada antecipação de pagamento.

- **Reajuste**

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Jan/2026.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9.2. O procedimento para o envio de lances no pregão eletrônico, seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**:

9.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

9.2.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- **Estratégia de contratação**

9.3. A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.3.1. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços.

9.4. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 3º, incisos I, II e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, c/c Art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto Municipal nº. 318/2024, justificando-se:

9.4.1. Dada a natureza essencial e recorrente do consumo dos materiais médicos e hospitalares, a necessidade de contratações permanentes e frequentes se faz evidente. O SRP permite uma gestão mais flexível, adaptando-se à dinâmica da demanda, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria.

9.4.2. O SRP para aquisição dos materiais médicos e hospitalares se adequa perfeitamente na conveniência da aquisição de bens que possuem previsão de entregas parceladas por unidade de medida, proporcionando uma gestão eficaz do estoque e otimizando os recursos disponíveis, além de possibilitar uma maior previsibilidade orçamentária.

9.4.3. A aquisição de materiais médicos e hospitalares, por meio do SRP, pode atender a mais de um órgão, promovendo a sinergia entre diferentes entidades, consolidando as compras e gerando economias de escala, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

9.4.4. Por fim, a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais médicos e hospitalares, impõe desafios na definição precisa da quantidade demandada pela Administração. O Sistema de Registro de Preços (SRP), ao flexibilizar a quantidade a ser adquirida, possibilita uma resposta mais ágil às variações no consumo, prevenindo tanto excessos quanto escassez. Essas flutuações são difíceis de antecipar devido às variáveis epidemiológicas.

- **Forma de fornecimento**

9.5. O quantitativo disposto na tabela do item 1.1, será fornecido de forma parcelada, e após a emissão de instrumento de fornecimento a ser formalizado e na conformidade com o item 5.3.

9.5.1. Já para os quantitativos a serem detalhados no respectivo instrumento formal serão de entrega total.

- **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.6. O critério de aceitabilidade das propostas será o de Menor Preço Unitário.

9.7. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados pela Administração.

- **Exigências de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.25. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.26. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

9.26.1. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

○ **Qualificação Econômico-Financeira**

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

○ **Qualificação Técnica**

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.29. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio, ou comprovante de que a empresa é isenta.

9.30. Autorização de funcionamento da empresa licitante (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou comprovante de que a empresa é isenta.

9.31. Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União - DOU;

9.32. No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.300.626,74 (sete milhões, trezentos mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10.2. Considerando o Art. 10º da Instrução Normativa nº 065/2021, na ótica econômica, o "caráter sigiloso do orçamento" visa promover propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade. Essa abordagem visa evitar que o preço de referência da Administração exerça influência sobre a conformidade das propostas apresentadas. Por outro lado, busca estimular as empresas a revelarem seu preço de reserva. Essa estratégia visa criar um ambiente equitativo e propício à obtenção de propostas mais competitivas, fomentando a eficácia e a otimização dos recursos financeiros.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Anexo II. Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Pregão Eletrônico nº. 002/2026
Processo Administrativo nº. 423/2025

Considerando os ditames apregoados pelo §2º, do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c parágrafo único, do Art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, na forma do entendimento emanado pelo Excelso Tribunal de Contas da União – TCU, quando do Acórdão nº 2544/2025 – 1ª Câmara, segue planilha exemplificativa, mas não limitante, que se presta a demonstrar a exequibilidade de seus custos, acaso o preço ofertado se enquadre no status de inexecuível.

O presente modelo se trata de um parâmetro sugestivo, a ser utilizado, ou não, pelo licitante, oportunidade em que aquele pode optar por apresentar planilha outra.

1. Identificação do Licitante

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante: _____
Telefone/E-mail: _____

2. Planilha de Custos e Formação de Preço – Por Item

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca / Modelo	Prazo de Entrega	Garantia
1								
2								
3								
...								

3. Estrutura Detalhada de Formação do Preço Unitário (por item)

Componente de Custo	Valor (R\$)	Observações
1. Custo do Produto (preço de fábrica/distribuição)		
2. Impostos incidentes (ICMS, IPI, PIS, COFINS, ISS – quando aplicável)		
3. Encargos de Importação (se houver)		
4. Frete / Logística / Armazenagem		
5. Seguro (se aplicável)		
6. Despesas Administrativas		
7. Margem de Lucro		
Preço Unitário Final Proposto (R\$)	Soma dos itens acima	

Anexo III. Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº. 002/2026
Processo Administrativo nº. 423/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

No dia *** de *** de 20***, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLIMPO ARCANJO DE SANTANA nº 133 CEP 49500-001 – Itabaiana/SE neste ato legalmente representado por ***<autoridade competente>***, portador do CPF n ***.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: *** CNPJ: **.***.***/****-**

Representante: *****

Telefone: *****

E-mail: *****

Endereço: *****

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	***	***	***	***	***	***	***
***	***	***	***	***	***	***	***

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ***/***/20***, a contar do dia ***/***/20***.

Cláusulas:

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE é o órgão gerenciador e responsável pela condução do registro de preços.

1.2. Participam do presente registro de preços as seguintes entidades e órgãos públicos municipais:

Órgão; Órgão; Órgão; Órgão

1.3. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes está detalhadamente apresentado na tabela a seguir:

Item nº	Descrição	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme com o Art. 14, §3º do Decreto Municipal nº. 318/2024.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 3.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 6.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

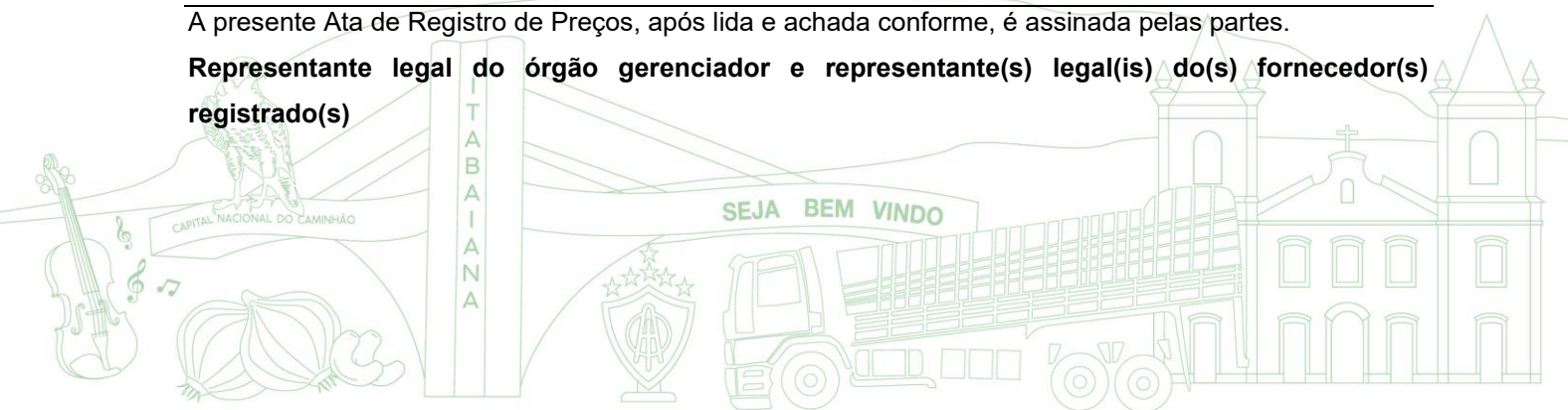
10. ITENS CUJA NEGOCIAÇÃO RESULTOU FRACASSADA E ITENS QUE RESULTARAM DESERTOS POR NÃO HAVER COTAÇÃO:

- 10.1. Item (.....).
- 10.2. Item (.....).
- 10.3. Item (.....).

Após o colhimento das assinaturas da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador e do Fornecedor, a Ata de Registro de Preços será encaminhada, como forma de ciência da formalização do instrumento, às demais Autoridades Competentes dos Órgãos Participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Apenso I Vinculado à Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº. 002/2026
Processo Administrativo nº. 423/2025

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (Se exigida no Edital)	Modelo (Se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo, Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (Se exigida no Edital)	Modelo (Se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo, Garantia ou Validade



Anexo IV. Minuta de Termo de Contrato

Pregão Eletrônico nº. 002/2026
Processo Administrativo nº. 423/2025

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº/.....

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../20....., QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITABAIANA E A EMPRESA

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro(a), [estado civil], inscrito(a) no CPF sob o n. ***.***.***-**, residente através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a) Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20....., publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de de de 20....., o(a) Sr.(a) brasileiro(a), [estado civil], inscrito(a) do CPF nº ***.***.***-**, residente doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa inscrito(a) no CNPJ sob o nº com sede à na Cidade de Estado doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) Sócio(a) Administrador(a) OU procuração apresentada nos autos, o(a) Sr(a) inscrito(a) no CPF sob o nº. tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.1.1. Inclui-se também a Matiz de Risco relacionado à execução do contrato, detalhando os potenciais riscos envolvidos no cumprimento das obrigações contratuais, bem como as estratégias de mitigação adotadas para cada um desses riscos.

3.1.2. A Contratada declara ter analisado e compreendido o Matiz de Risco anexado ao presente contrato, comprometendo-se a tomar as medidas necessárias para mitigar os riscos identificados durante a execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Compromete-se a fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.3. Caso ocorra qualquer irregularidade ou não conformidade com o objeto executado, a contratante deverá notificar imediatamente a contratada, por escrito, especificando as discrepâncias encontradas. A contratada terá o prazo estabelecido no Termo de Referência para corrigir tais irregularidades.

8.4. Designar um representante qualificado para supervisionar e acompanhar a contratação.

8.5. A contratante se compromete a manter todas as informações relativas ao contrato atualizadas e disponíveis para consulta pela contratada, incluindo eventuais alterações nos locais de entrega ou nos contatos dos representantes responsáveis e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.6. Zelar pela integridade e segurança dos alimentos e bebidas recebidos, garantindo que sejam armazenados adequadamente até sua distribuição, conforme as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.9. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itabaiana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.15. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta,

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão Municipal, emitente do contrato e participante do Registro de Preços, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: [...]

14.1.2. Fonte de Recursos: [...]

14.1.3. Programa de Trabalho: [...]

14.1.4. Elemento de Despesa: [...]

14.1.5. Plano Interno: [...]

14.1.6. Nota de Empenho: [...]

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

.....

.....
Contratante

TESTEMUNHA 01:

[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. _____

.....

.....
Contratada

TESTEMUNHA 02:

[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. _____



Anexo V. Matriz de Risco

Pregão Eletrônico nº. 002/2026
Processo Administrativo nº. 423/2025

1. Informações Básicas:

1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: 015/2025

1.2. Objeto da Matriz de Riscos: Fornecimento parcelado de material de consumo e insumos médicos e hospitalares, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE no exercício de suas funções.

2. Riscos Identificados:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-01	Contratação em quantidade insuficiente.	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração
Avaliação (*)				
Probabilidade		Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
2		4	8 (Elevado)	
Tratamento ao Risco				
Impacto			Responsável	
Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).			Setor demandante	

Ações Preventivas:

P-01: Levantamento junto a todas as unidades organizacionais interessadas.

Ações de Contingência:

C-01: Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência.

C-02: Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-02	Fracasso dos itens.	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela administração.	Seleção do Fornecedor	Administração
Avaliação (*)				
Probabilidade		Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
4		4	16 (Extremo)	
Tratamento ao Risco				
Impacto			Responsável	
Inviabilidade da aquisição do bem.			Setor demandante e Setor de Compras	
Ações Preventivas:				
P-01: Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado.				
Ações de Contingência:				
C-01: Refazimento da pesquisa de preços.				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-03	Itens desertos.	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; CATMAT inadequado.	Seleção do Fornecedor	Administração
Avaliação (*)				
Probabilidade		Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
2		4	8 (Elevado)	
Tratamento ao Risco				
Impacto			Responsável	
Inviabilidade de aquisição do bem.			Setor Demandante	
Ações Preventivas:				
P-01: Adequada análise do mercado. Busca por catmat adequado.				
Ações de Contingência:				

C-01: Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-04	Fracasso dos itens.	Exigências de habilitação que comprometem a competitividade.	Seleção do Fornecedor	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	4	4 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Impossibilidade da contratação.		Setor Demandante e Setor de Licitações	
	Ações Preventivas:			
P-01: Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda.				
Ações de Contingência:				
C-01: Suspensão do certame para análise e adequação das exigências.				
C-02: Instrução de novos processos de contratação				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-05	Processo de contratação ineficiente.	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	5	5 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Mora na contratação. Atendimento da demanda em momento inadequado.		Setor Demandante e Equipe de Planejamento	
	Ações Preventivas:			
P-01: Adoção de modelos de documentos.				
P-02: Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas.				
P-03: Atenção às recomendações de boas práticas processuais.				
Ações de Contingência:				
C-01: Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade.				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-06	Aquisição não prevista no Plano Anual de Contratações.	Não manifestação da(s) unidade(s) demandante(s) do bem/material no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração
Avaliação (*)				
Probabilidade		Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
1		5	5 (Médio)	
Tratamento ao Risco				
Impacto			Responsável	
Lançamento extemporâneo da demanda. Mora no processo de planejamento.			Setor Demandante	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-07	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da unidade requisitante.	Itens mal especificados	Planejamento	Administração
Avaliação (*)				
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	5	5 (Médio)	

Tratamento ao Risco	
Impacto	Responsável
Não atendimento da demanda	Setor Demandante e Equipe de Planejamento

Ações Preventivas:

P-01: Adequado estudo das soluções de mercado.

P-02: Adequada especificação dos itens.

P-03: Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica.

Ações de Contingência:

C-01: Adequação do edital e/ou termo de referência.

C-02: Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-08	Atraso na entrega dos bens/materiais.	Falha por parte da empresa contratada.	Gestão de Contratos	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	3	5	15 (Extremo)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto	Responsável		
	Mora no atendimento da demanda.	Gestão de Contratos		

Ações Preventivas:

P-01: Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais.

P-02: Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado.

Ações de Contingência:

C-01: Notificação da empresa contratada.

C-02: Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-09	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	2	4	8 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto	Responsável		
	Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da área solicitante.	Gestão de Contrato		

Ações Preventivas:

P-01: Revisão de cada item no Termo de Referência.

Ações de Contingência:

C-01: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-10	Atraso na conclusão da licitação.	Falta de planejamento	Planejamento	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	4	4 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto	Responsável		
	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.	Setor Demandante e Setor de Licitações		

Ações Preventivas:

P-01: Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.

Ações de Contingência:

C-01: Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-11	Recursos administrativos procedentes.	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório	Seleção do Fornecedor	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	2	4	8 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.		Setor de Licitações e Setor Demandante	

Ações Preventivas:

P-01: Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.

Ações de Contingência:

C-01: Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-12	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos para a contratação.	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	2	3	6 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto		Responsável	
	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.		Gestão de Contrato	

Ações Preventivas:

P-01: Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle.

Ações de Contingência:

C-01: Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-13	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	1	5	5 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Impacto	Responsável		
	Danos ao erário.	Gestão de Contrato		

Ações Preventivas:

P-01: Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa.

Ações de Contingência:

C-01: Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-14	Impugnação do Edital.	Impugnação do certame e necessidade de relançamento da licitação em razão da adoção de novos modelos de Edital e Anexos, bem como outros	Seleção do Fornecedor	Administração

	documentos complementares ao escopo da contratação.	
Avaliação (*)		
Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)
1	2	2 (Baixo)
Tratamento ao Risco		
Impacto		Responsável
Possibilidade de republicação e reabertura do prazo para abertura do certame.		Setor de Licitações

Ações Preventivas:

P-01: Máximo cuidado para eliminar ilegalidades, inconsistências e prestação de esclarecimentos aos licitantes.

Ações de Contingência:

C-01: Verificar as impugnações e questionamentos dos Licitantes e tomar providências no menor prazo possível para continuidade no certame, de acordo com o disposto no Instrumento Convocatório.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-15	Falhas logísticas.	Problemas operacionais na cadeia de suprimentos.	Gestão de Contrato	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	3	4	12 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Resposta		Responsável	
	Revisão contínua da logística e melhoria dos processos.		Gestão de Contrato	

Ações Preventivas:

P-01: Análise prévia da capacidade logística da contratada.

Ações de Contingência:

C-01: Adoção de plano de contingência e busca de soluções alternativas.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-16	Alterações nas normas ambientais.	Mudanças na legislação ambiental.	Planejamento / Gestão de Contrato	Administração e Contratada
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	4	4	16 (Extremo)	
	Tratamento ao Risco			
	Resposta		Responsável	
	Atualização contínua das cláusulas contratuais conforme mudanças legais.		Setor Demandante / Gestão de Contrato	

Ações Preventivas:

P-01: Monitoramento constante das alterações na legislação.

Ações de Contingência:

C-01: Adequação contratual e notificação às partes envolvidas.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-17	Interpretações ambíguas.	Falhas na redação do contrato.	Planejamento	Administração
Avaliação (*)				
Probabilidade		Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
1		20	2 (Baixo)	
Tratamento ao Risco				
Resposta			Responsável	
Revisão constante do contrato e esclarecimento imediato de dúvidas.			Planejamento / Comissão de Contratação / Setor Jurídico	

Ações Preventivas:

P-01: Revisão jurídica detalhada do contrato antes da publicação.

Ações de Contingência:

C-01: Esclarecimento de dúvidas durante o período de consulta pública.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-18	Insolvência do fornecedor.	Problemas financeiros do fornecedor.	Gestão de Contrato	Contratada
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	2	5	10 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Resposta		Responsável	
	Monitoramento constante da saúde financeira dos fornecedores.		Gerência da Contratada	
Ações Preventivas:				
P-01: Análise prévia da saúde financeira do fornecedor.				
Ações de Contingência:				
C-01: Negociações com a Administração quanto a saúde financeira da empresa, ou quando da não possibilidade de execução contratual.				
C-02: Busca de substituição e aplicação das disposições legais, abertura e instrução de nova contratação.				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-19	Falhas nos sistemas de monitoramento.	Problemas técnicos ou operacionais nos sistemas de monitoramento.	Gestão de Contrato	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	2	3	6 (Médio)	
	Tratamento ao Risco			
	Resposta		Responsável	
	Atualização constante dos sistemas e monitoramento regular.		Gerência da Contratada	
Ações Preventivas:				
P-01: Manutenção preventiva regular dos sistemas, backups constantes.				
Ações de Contingência:				
C-01: Plano de contingência em caso de falhas e rápida resolução.				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-20	Mudanças na demanda por insumos.	Variações imprevistas na demanda dos materiais.	Gestão de Contrato	Administração
	Avaliação (*)			
	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (I x P) (**)	
	3	4	12 (Elevado)	
	Tratamento ao Risco			
	Resposta		Responsável	
	Ajustes contínuos do contrato conforme as mudanças na demanda.		Gerência da Contratada	
Ações Preventivas:				
P-01: Análise prévia da demanda e flexibilidade contratual.				
Ações de Contingência:				
C-01: Negociação de ajustes contratuais em caso de mudanças significativas.				

Obs.1: (*) A avaliação da probabilidade e do impacto foi analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL

Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Obs.2: (**) Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto obteve-se o nível do risco, que foi classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

3. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

3.1. Nenhum acompanhamento incluído.



Anexo VI. Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Pregão Eletrônico nº. 002/2026
Processo Administrativo nº. 423/2025

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho ou Carta Contrato ou Autorização ou Ordem de Serviços/Fornecimento], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância, Anexo VII deste Edital.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 – dois – meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria- Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto conforme cardápio e descrição detalhada do Termo de Referência e Proposta da contratada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Anexo VII. Termo de Ciência e Concordância

Pregão Eletrônico nº. 002/2026
Processo Administrativo nº. 189/2025

Por meio deste instrumento, a**nome da empresa**....., inscrita no CNPJ **.***.***/*-**, com sede na**endereço**....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)**nome do representante legal**....., portador(a) do CPF ***.***.***-**, DECLARA, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(local/data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

